



TERRITORIO FEDERAL DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 67 DE 22 DE ABRIL DE 1952.

Declara em comisso e incorpora ao Patrimônio Municipal o lote de terras nº 11 da quadra urbana nº 30.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO,

CONSIDERANDO que os foreiros de terras do Patrimônio Municipal são obrigados, de acôrdo com os artigos 3º e 5º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, a pagar os foros regulamentares "dentro de cada ano financeiro", e a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de um ano";

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução, à Prefeitura, do terreno aforado;

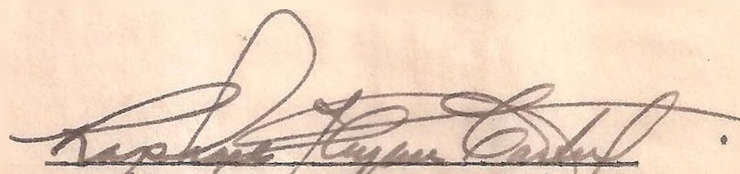
CONSIDERANDO que o enfiteuta do lote de terras nº 11 da quadra urbana nº 30, além de não ter beneficiado o referido terreno deixou também de pagar seus foros regulamentares há mais de 3 anos, e

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, decreta:

Art. 1 - Fica declarado em comisso e, consequentemente, incorporado ao Patrimônio Municipal o lote de terras nº 11 da quadra urbana nº 30, de acôrdo com o artigo 6º da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Porto
Velho, 22 de abril de 1952.



(RAPHAEL JAYME CASTIEL)
Prefeito Municipal